



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



PREGÃO PRESENCIAL - CREF3/SC Nº 001/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal n.º 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Marli Ignácio da Silva Trentin e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2015/CREF3/SC, de 02 de janeiro de 2015, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão por Registro de Preços na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Reunião pública para recebimento dos envelopes e abertura das propostas e sessão pública para efetuação de lances verbais e abertura das documentações:

Dia: 11/06/2015

Hora: 14h

Local previsto para a realização dos atos do presente certame: Sede do CREF3/SC, localizada na Rua Afonso Pena, nº 625, Estreito, Florianópolis/SC, na Recepção do CREF3/SC. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.089: impressos gráficos e 6.2.2.1.01.01.089: Produções de Revistas e Boletins.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto aquisição de materiais gráficos, através de Registro de Preços, conforme discriminado no Anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo o CREF3/SC promover a aquisição de acordo com a necessidade.

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, o CREF3/SC não ficará vinculado.

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



1.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital, seus anexos e legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);

2.2.3. aqueles que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal n.º 8666/1993, ou em qualquer outra vedação legal vigente.

3. DA VALIDADE E DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CREF3/SC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

3.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o CREF3/SC não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



3.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CREF3/SC optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, podendo promover a compra por outros meios legalmente admitidos.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados à pregoeira no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação), os seguintes documentos vigentes:

4.1.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida em cartório, dos quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga por ele realizada.

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado.

4.4. No decorrer da sessão, havendo justo motivo, poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

4.5. Somente podem participar da fase de lances verbais, bem como manifestar intenção de recorrer, os licitantes regularmente credenciados na forma dos itens anteriores. Em relação àqueles que não fizeram o credenciamento, será considerada só a oferta constante da proposta de preços (envelope n.º 01).

4.6. Ainda na fase de credenciamento, os seguintes documentos deverão ser entregues:



4.6.1. em se tratando de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser apresentada uma declaração (Anexo VI) de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.6.2. a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, deverá ser apresentada pelos credenciados e não credenciados, simultaneamente à entrega dos envelopes. Este documento será entregue de forma avulsa, fora dos envelopes de proposta de preço e de documento de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) única via, em envelope lacrado e opaco, datilografadas ou digitadas e impressas por processo eletrônico legível, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente assinadas em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante, devendo, ainda:

5.1.1. fazer menção ao número e ano deste Pregão, razão social, endereço completo (inclusive com o CEP), número de telefone, fax e CNPJ da proponente, e, se houver, endereço de correio eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. registrar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, se Banco do Brasil, caso contrário o pagamento será realizado mediante boleto bancário;

5.1.3. indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar a Ata de Registro De Preços;

5.1.4. informar e-mail para encaminhamento da Autorização de Fornecimento;

5.1.5. informar os preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao CREF3/SC;

5.1.6. indicar uma única marca, modelo, tipo e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do material cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, desclassificado.

5.2. Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

5.3. Os documentos devem ser apresentados presos, preferencialmente em grampo trilha.

5.4. O local de entrega dos materiais é a Sede do CREF3/SC, situada à Rua Afonso Pena, n.º 625, Estreito, Florianópolis/SC, exceto o item 5 (cinco) e o item 7 (sete) que deverão ser entregues nos Correios, endereço: AGF Bocaiuva - Rua Bocaiúva, 2045 - Centro - 88015530 - Florianópolis – SC, telefone (48) 3222-7562 ou (48) 3222-7535

5.5. O prazo de entrega dos materiais, quando requisitados, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis. Exceto o item 5 (cinco), que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, e o item 7 (sete), que não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis. Caso tal prazo seja omitido ou seja superior ao máximo estipulado, a pregoeira entenderá como sendo igual ao máximo permitido.



5.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.8.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.8.2. não atendam às exigências deste edital;

5.8.3. estiverem em desconformidade com qualquer outra prescrição legal aplicável.

5.9. As documentações solicitadas juntamente com a proposta serão analisadas pelo CREF3/SC, que emitirá parecer.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Em relação à forma de apresentação da proposta, observa-se, ainda, o item 7.3 e 7.5.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irredutíveis.

6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou taxas negativas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente mais bem classificado será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário já indicados neste Edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.



7.3. Esgotado o prazo para entrega dos invólucros, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se para abertura dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina

Razão Social da Empresa

Número do CNPJ

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope Nº 01 - Proposta de Preço

CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina

Razão Social da Empresa

Número do CNPJ

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, contendo a proposta e a documentação de habilitação.

7.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1. conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2. divulgará aos presentes o resultado da análise das amostras e prospecto quando houver;

8.1.3. classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.1.4. quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas no item 8.1.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.5. solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço; os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; no caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;



8.1.6. ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

8.1.7. se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006;

8.1.8. procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante cuja proposta foi classificada com menor preço, por item, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9. declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital; se a proposta de menor preço por item não atender as condições fixadas neste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas.

8.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço na formulação dos lances verbais.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.6.2. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

8.6.2.1. encerrada a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma prevista nos itens anteriores, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) em relação a melhor proposta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.2.3. no caso de propostas com valores iguais apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.2.4. no caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Somente se aplica a preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte em caso de empate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresas de pequeno porte.



8.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.9. Na situação da prevista no item 8.8, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes n.º 2 (Habilitação) apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.10. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela pregoeira, Equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Qualificação econômica e financeira;

9.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

9.2.5. sendo a habilitação jurídica apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

9.3.3. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



9.3.3.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

9.3.3.2. certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.4. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.5. comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo IV.

9.6. As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:

9.6.1. A regularização a que se refere o subitem 9.7.2 poderá ser feita junto à pregoeira.

9.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.6.4. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.6.6. Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

10.2. O fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no CREF3/SC, sito à Rua Afonso Pena, n.º 625, Estreito, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 9h às 16 horas. Exceto os itens 5 (cinco), que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis e o item 7 (sete), que não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, **que deverão ser entregues nos Correios, endereço:** AGF Bocaiuva - Rua Bocaiúva, 2045 - Centro - 88015530 - Florianópolis – SC, telefone (48) 3222-7562 ou (48) 3222-7535.

10.4. A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

10.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o seu prazo se esgote deverá encaminhar ao Setor Administrativo Financeiro do CREF3/SC, por escrito, regularmente protocolada no CREF3/SC, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

10.5.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

10.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CREF3/SC na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.

10.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



11.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado um servidor com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada no CREF3/SC e dirigida à Pregoeira, que fará a análise e julgamento.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 dias após o recebimento definitivo, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais.

13.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.



13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

15.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.

15.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4. A CONTRATADA não será responsável:

15.4.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e demonstrado junto ao CREF3/SC;

15.4.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.

15.5. O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC

16.1. O CREF3/SC, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;



16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

17.1.1. Pelo CREF3/SC, quando:

17.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

17.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8. quando ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

17.2. Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.

17.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma definida por este edital conforme item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 18.7.

18.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

18.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

18.5. No caso a que se refere ao item 18.4, o contratado deve proceder de acordo com o previsto nos itens 10.7 e 10.7.1.

18.6. Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

18.7. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CREF3/SC, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CREF3/SC convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.9. Ainda que omissos no presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



19.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

19.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.

19.4. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances, exceto para assuntos relacionados ao certame.

19.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line*, quando da abertura dos invólucros.

19.6. Não será aceito, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Recepção do CREF3/SC.

19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, por telefone (48) 3027-6305, ou através do e-mail supervisao.adm@crefsc.org.br, das 09h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital, sendo que todas as respostas serão disponibilizadas na página eletrônica do CREF3/SC: www.crefsc.com.br

19.8. Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO I

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	3.000	Unid.	Folder institucional, formato 44,5cm X 21cm, papel couchê fosco 220gr, cores 4x4 e acabamento 2 dobras.			
2	3.000	Unid.	Guia de Relacionamento, formato A4 aberto (29,7cm X 21cm) e A5 fechado, papel couchê fosco 180gr capas + couchê fosco 90gr miolo, cores: 4x4 em todas as páginas incluindo capas, N° de páginas: 8 pgs miolo + 4 pgs capas = 12pgs, acabamento dobra e grampos.			
3	1.000	Unid.	Pastas, formato 31cm + 44cm (aberta), papel duplex 330gr, cores 4x0, acabamento dobra + bolso sem cor (faca e cola) – prolan fosco na parte externa.			
4	1.000	blocos	Blocos, formato A5, papel: capa em couchê fosco 250gr + miolo em off-set 90gr, cores: capa 4x0 e miolo 1x0, acabamento cola, N° de páginas 50 folhas miolo.			
5	12.000	Unid.	Agenda do profissional. Formato 146 milímetros de largura por 212 milímetros de altura. Capa dura em papelão 1,5mm revestido com papel couchê brilho laminado L2 170 g/m ² , em 4x0 cores, com laminação BOPP 1 x 0, interno em papel adesivo fosco 4 x 0 cores. Miolo 110 folhas no formato 146 milímetros de largura por 212 milímetros de altura, em papel offset 70g/m ² ou superior, em 1 x 1 cores, sendo duas folhas em 4 x 1 cores. Acabamentos refile furação quadrada para colocação de garras de arame, intercalação, montagem e colocação das garras tipo “Wire O” na lateral.			
6	500	Unid.	Livreto Medalha, formato 29,7cm X 21cm (aberto) - A5 fechado, papel couchê fosco 220gr para capas e couchê fosco 90gr para miolo, cores 4x0 cores nas capas e 4x4 cores miolo, 12 páginas com capas, acabamento dobra e grampos.			



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



7	70.000	Unid.	Jornal, formato A4 – 29,7cm X 21cm (fechado), 29,7cm X 42cm (aberto). Papel couchê 75gr, 08 (oito) páginas, cores 4x4 em todas as páginas, acabamento 1 dobra.			
8	30.000	Unid.	Envelope Timbrado: tipo ofício (pequeno) Formato: 114 mm x 229mm Peso: 75g Cor: branco			
9	30.000	Unid.	Envelope Timbrado: tipo saco (médio) Formato 200 mm x 280 mm (papel off set) Peso: 90g Cor: branco			
10	10.000	Unid.	Envelope Timbrado: tipo saco (grande) Formato 242 mm x 336 mm (A4) Peso: 90g Cor: branco			
11	25.000	Unid.	Papel Timbrado: 21x29,7cm, 4x0 cores, Tinta Media 4 Cores em Off-set Comercial 90g			
12	1.000	Unid.	Certificados formato A4 – 29,7cm X 21cm. Papel couchê 170gr, cores 4x0. Layout fornecido posteriormente.			
13	3.000	Unid.	Livreto da Educação Física na Saúde Formato aberto: 29,7 x 21 cm (A4) Formato fechado: 14,85 x 21 cm (A5) Cores: 4x4 miolo e capas Papel: couchê fosco 90gr miolo e 220gr capas Nº de páginas: 32 miolo + 4 capa total 36 Acabamento: grampos			
14	2.000	Unid.	Folder de Orientação Formato Aberto: 29,6 x 21 cm / Formato Fechado: 9,9 x 21 cm 4x4 / Couchê fosco 250gr / 2 dobras			
15	1.000	Unid.	Manual: G.L 28 páginas. Formato 18x20cm, 4 x 4 cores, Nº de páginas: 24 miolo couchê fosco 90gr + 4 capa couchê fosco 220gr			
16	1.000	Unid.	Flyer - panfleto Formato: A5 Papel: couchê fosco 120gr Cores: 4x4			
17	1.000	Unid.	Cartão de vista Formato: 5x9cm,			



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



			Cores: 4x0 Papel: Couchê Fosco Comercial 300g.			
18	12.000	Unid.	Envelope pardo pequeno (para a cédula eleitoral) no tamanho 16cm x 11cm			
19	42	blocos	Anexo – A4 – sem número (são 3 vias = 1 folha e 2 vias carbonadas)			
20	42	blocos	Relatório de Pessoa Jurídica – A4 – numerado (são 3 vias = 1 folha e 2 vias carbonadas)			
21	42	blocos	Relatório de Pessoa Física – A4 - numerado (são 2 vias = 1 folha e 1 via carbonada)			
22	16.000	Unid.	Impressão de folha A4, texto a ser enviado posteriormente, impressão preto e branco			

DAS EXIGÊNCIAS

Item 06 - Agenda do profissional

A partir de arte final fornecida pela CREF3/SC em mídia digital (CD), em formato de arquivo de uso corrente em gráficas, o fornecedor deverá produzir uma PROVA digital das capas e páginas coloridas para conferência de cores e uma prova impressa das capas e do miolo (boneco) para simples conferência do conteúdo e aprovação final. Na entrega do produto, todos os materiais (mídias, lasers filmes e fotolitos, provas impressas) deverão ser devolvidos ao CREF3/SC. Se o sistema de impressão da gráfica utilizar fotolitos, os mesmos devem ser entregues ao CREF3/SC.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO II

Ao

CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

Ref.: Pregão Presencial N° 001/2015.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:..... CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax: e-mail:

Nome do Banco: Agência n°:

Nome da Agência: Conta Corrente N°:

Valor global da proposta: R\$......(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços, a entrega dos materiais no CREF3/SC, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:....., N° do CPF:....., N° do RG:, Estado civil:
....., Cargo/Função:....., Telefone:....., e-
mail:.....

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial n.º

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura (representante legal)

Nome:
Identidade n.º



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial n.º

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(data)

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2.015.

Pregão Presencial n.º.

Aos dias do mês de de 2.015, CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, situado na Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.678.523/0001-80, neste ato representado pelo Presidente do CREF3/SC, senhor Eloir Edilson Simm, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira, homologada em/...../..... RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o CREF3/SC, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Florianópolis,de de 2.015.

CREF3/SC

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA:

01. _____
02. _____



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Pregão Presencial n.º

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

..... de de

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º